

LEI Nº. 951/2005.

Institui o Dia Municipal, contra a Exploração e o Abuso Sexual Infantil – Juvenil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no Calendário das Escolas Municipais de Nova Cruz, o dia 18 de novembro, o dia Municipal contra a exploração e o abuso sexual infanto-juvenil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz /RN em 24 de novembro de 2005.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ-RN

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº. 014/2005 de autoria do Poder Legislativo, que cria no calendário das Escolas Municipais de Nova Cruz, o dia 18 de novembro, o dia Municipal contra a exploração e o abuso sexual infanto-juvenil, após sua aprovação pelos Senhores Vereadores, passa a ser Lei nº. 951/2005.

Nova Cruz, 24 de novembro de 2005.


Cid Arruda Câmara
Prefeito

P/ ARQUIVO
Marcelo

Exmº. Senhor,
Vereador Marcelo Pessoa da Cunha Lima Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Cruz / RN